



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.*

Corumbá de Goiás-GO 28/12/2017

  
Secretária de Administração

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no seguinte cargo e quantitativo, para o ano de 2018:

| CARGO     | VAGAS EMERGENCIAIS |
|-----------|--------------------|
| Professor | 25                 |

**Art. 2º** As contratações serão feitas de acordo com a real necessidade do Município de Corumbá de Goiás, unicamente para suprir carência no quadro de seu magistério, desde que haja disponibilidade financeira para tal fim e que não prejudique os servidores efetivos da rede municipal de ensino, sendo por tempo determinado e improrrogável, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** A remuneração do pessoal, contratado nos termos desta Lei, corresponderá ao respectivo cargo em seu nível inicial, constante da tabela remuneratória do quadro de Cargos do Magistério Público do Município de Corumbá de Goiás.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

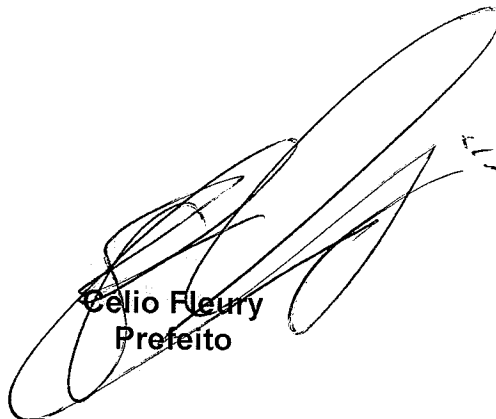


ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

---

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS –  
ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 2017.



**Celio Fleury**  
Prefeito